Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 610,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961-

EXTINGUE A TAXA DE RODÁGIO

$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica extinta do elenco tributário do Municipio a cobrança da TAXA de RODÁGIO,criada pela lei nº 381,de 3 de outubro de 1956 e alterada pela de nº 570,de 5 de novembro de 1960.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI Fº-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1.961.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

oooooooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI N. 610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 961.

Extingue a Taxa de Rodágio.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta do elenco tributario do Município, a cobrança da Taxa de Rodágio, criada pela lei n. 381, de 3 de outubro de 1956 e alterada pela N. 570, de 5 de novembro de 1960.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de novembro de 1961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Secretaria da Administração Municipal, em Erechim, 30 de novembro - de 1 961.-

Antônio Vasconcelos e Souza
Secretário de Administração

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 610,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961-

EXTINGUE A TAXA DE RODÁGIO

$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica extinta do elenco tributário do Municipio a cobrança da TAXA de RODÁGIO,criada pela lei nº 381,de 3 de outubro de 1956 e alterada pela de nº 570,de 5 de novembro de 1960.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI Fº-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1.961.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

oooooooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"